



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cria a Comissão de Coordenadores Criminais destinada a regulamentar e disciplinar as atribuições, duração de mandatos e estrutura das Coordenações Criminais nas Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República.

A 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), tendo em vista as discussões ocorridas na I Oficina de Coordenação Criminal, realizada em 11 de fevereiro de 2015, e conforme o deliberado na 92ª Sessão de Coordenação, de 12 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Coordenadores Criminais destinada a regulamentar e disciplinar as atribuições, a duração dos mandatos e estrutura das Coordenações Criminais nas Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Ana Luisa Chiodelli von Mengden, Procuradora Regional da República;

Ana Paula Ribeiro Rodrigues, Procuradora da República;

José Raimundo Leite Filho, Procurador da República;

Kléber Martins de Araújo, Procurador da República;

Mônica Dorotéa Bora, Procuradora da República;

Roberto Farah Torres, Procurador da República.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da proposta de regulamentação e será presidida pela Procuradora Regional da República Ana Luisa Chiodelli von Mengden.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª CCR

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 33, 20 fev. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 19.](#)

MPF
Ministério Público Federal